



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI Nº 075/2025  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 075/2025  
Lagoão, 21 de outubro de 2025.

**ASSUNTO:** ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), junto ao Regime Próprio de Previdência Social.

A abertura de crédito tem por finalidade custear despesas com a realização de cursos de capacitação voltados ao Conselho Deliberativo do RPPS. Será utilizado recursos da redução de verbas do Regime Próprio de Previdência Social para dar suporte à essa despesa.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

NELIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NESTA CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 075/2025

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 \*\*\*\*\*

**NELIO FORNARI**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAZ SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 075/2025 e ele sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

9902-0912200321.xxx– CURSOS CONSELHO DELIBERATIVO RPPS  
339039000000 – Outros Serv.Terc.PJ.....R\$ 10.000,00  
VINCULO: 0050

Art 2º - *Será usado o recurso proveniente da REDUÇÃO da dotação orçamentária 9902-0010-999999000000- Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social, no valor de R\$ 10.000,00.*

Art. 3º - *Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 21 de outubro de 2025.

  
NELIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL

